



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Protocolo N. 3644

Data 30.09.2021

Hora 18:54 Thiago L

EMENDA MODIFICATIVA 03/2021

Projeto de Lei Complementar do Executivo nº ⁰³03/2021

*Reprovada:
Votos a favor: 04
Votos contra: 05*

**Altera (Modifica) o Projeto de Lei
Complementar do Executivo nº 01/2021.**

Os Vereadores que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 118, §§ 1º e 5º, do Regimento Interno, propõem a seguinte Emenda Modificativa ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 01/2021**, de 12 de julho de 2021, que Institui no âmbito do Município de Mucurici, Estado do Espírito Santo, a Taxa de Serviço de Coleta Remoção e Destinação Final de Lixo ou Resíduos - TSLR e dá outras providências nos termos da Lei Federal nº 14.026/2020, que alterou a Lei Federal nº 11.445/2007:

FICA MODIFICADO OS INCISOS I E II DO ART. 4º, § 2º.:

Onde constava:

I - até 50 m² – no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) mensais;

II - acima de 50 m² – no valor de R\$ 10,00 (dez reais) mensais.”

Passa a ter a seguinte redação:

“I - até 100 m² de área construída – no valor de R\$ 4,00 (quatro reais) mensais;

II - acima de 100 m² de área construída – no valor de R\$ 8,00 (oito reais) mensais.”



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

FICA MODIFICADO O ART. 9º.:

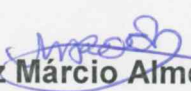
Onde constava:

Art 9º. Na hipótese de inadimplência da taxa referida nesta Lei, a autoridade tributaria adotará as providencias previstas no Código tributário Municipal.

Passa a ter a seguinte redação:

Art 9º. Na hipótese de inadimplência da taxa referida nesta Lei, a autoridade tributaria adotará as seguintes providencias:

Câmara Municipal de Mucurici/ES, 30 de setembro de 2021.


Luiz Márcio Almeida Rocha
Vereador - MDB


Ernesto Brunoro Couto
Vereador - MDB